

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALDEIRÃO GRANDE  
DO PIAUÍ**

**Lei Municipal nº 031/1996**

ATA Nº 04 /2018

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DO  
COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito as 14h da tarde, reuniram-se no Auditório do CRAS os Conselheiros Municipais de Assistência Social- CMAS abaixo assinados, para discutirem a seguinte pauta: Apresentação e Aprovação do Projeto de Cofinanciamento Estadual para Assistência Social no município de Caldeirão Grande do Piauí- PI. A reunião foi realizada no Auditório do CRAS que está localizado na Av. Travessa da Liberdade, 192, Centro. Dando início a reunião a senhora secretária municipal de assistência social Rayane Andrade desejou boas-vindas a todos a todas e falou da importância da formalização do início do processo de cofinanciamento estadual através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania (SASC), a partir dos Termos de Aceite, onde os recursos destinados serão transferidos de forma automática e regular, fundo a fundo, para os 224 municípios do Estado do Piauí que, até então, só contavam com os recursos federais e as previsões orçamentárias municipais para custeio das ações na área da assistência social, e com isso a gestão buscará aplicar o que será repassado na melhoria da qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais que serão destinados à população do município mais vulnerabilizada. Dando continuidade a Assistente Social Ana Gardênia Lopes e Macedo, colocou "a importância deste momento, visto ser uma reivindicação dos municípios há muito tempo, discutida em todas as conferências realizadas nas três esferas de governo, que os Municípios realmente precisam ter a parte do repasse Estadual, uma vez que este cofinanciamento é legítimo, regulamentado pela LOAS e, que o repasse do Estado deveria, há muito tempo, estar alinhado com o repasse da União, e agora com o projeto do cofinanciamento estadual, isso será possível". A mesma explanou os procedimentos pontuando as seguintes informações: que o município deverá atender os requisitos para que possam aderir ao cofinanciamento estadual do sistema único de assistência social, através do atendimento ao disposto no artigo 30, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), a destacar: I- Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com cadastro inscrito e atualizado no CAD SUAS. II- Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, com cadastro inscrito e atualizado no CAD SUAS. III- Existência do Plano Municipal de Assistência Social, que se desdobrará no Plano de Ação Anual; IV- Existência da Lei Municipal de Regulamentação do SUAS, ou que ou em processo de elaboração, atendendo ao Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS. Explicou que os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PI para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS/PI, para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do PAIF, cujos valores terão como referência 50% do valor do Piso Básico Fixo utilizado pela União e para Benefícios Eventuais que tomaram como base para o cálculo do repasse a quantidade de famílias referenciadas por CRAS. Para adesão ao cofinanciamento estadual do SUAS os municípios deverão realizar o aceite formal, por meio do preenchimento do Termo de Aceite, a aprovação e emissão de resolução por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a prestação de contas dos recursos

cofinanciamento estadual do SUAS, repassado aos municípios, na modalidade fundo a fundo, será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, nos termos do Decreto Estadual nº 17.528, de 07 de dezembro de 2017. Após esta explanação o CMAS aprovou por unanimidade o Projeto do Cofinanciamento Estadual, como emissão de Resolução e Parecer para ser registrado em sistema próprio (SASC Integração). Sem mais para o momento eu Ana Gardênia Lopes e Macedo que secretariei esta reunião, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por todos.

*Ana Gardênia Lopes e Macedo, Rayane Andrade de Sousa,  
Luiz Paulo Silva Guimarães, Viviane da Costa Gonçalves,  
Márcia Francisca de Jesus, Márcia de Sousa Alencar,  
Vera Cristina de Carvalho Filho,  
Francisca de Alencar Neto Pereira, Antonia Luíza da Silva*

**semec** Secretaria Municipal de Educação  
Cabeceiras do Piauí - PI

Portaria nº 01/2018

O Secretário municipal de Cabeceiras do Piauí - PI no uso de suas atribuições, e, conforme, Portaria Ministerial nº 142 de 22 de fevereiro de 2018 e resolução do FNDE nº 07 de 07 de março de 2018 e demais dispositivos legais, institui a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para a seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de Cabeceiras - PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Educação, para a seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, as pessoas a seguir relacionadas

- ✓ Juvenal Cardoso Freire – Diretor do Departamento de Ensino e Aprendizagem
- ✓ Maria do Livramento Ferreira da Silva – Coordenadora pedagógica dos anos iniciais
- ✓ Iraci Almeida de Sousa – Coordenadora pedagógica da escola do campo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete de Secretário de Educação, 03 de maio de 2018.

*Braz de Sousa Carvalho*

Braz de Sousa Carvalho



Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ nº 41.522277/0001-61

Avenida Francisco da Costa Veloso, S/N - Centro. - CEP 64105000/m



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- CICLO 2018**

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, no uso das atribuições legais, torna público que no período de 06/05/2018 a 11/05/2018, estará aberta a Chamada Pública referente ao Programa Mais Alfabetização - 2018 com vistas à Seleção de Assistente de Alfabetização - Ciclo 2018, conforme Art. 208 da Constituição Federal de 1988, e o Programa Mais Alfabetização - PMALFA, instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação - MEC, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

**1.0 – DISTRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

1.1. O presente Edital de Chamada Pública nº 01/2018, destina-se a seleção de Assistente de Alfabetização para exercer atividade auxiliar de professor na alfabetização de alunos no Programa Mais Alfabetização - ciclo 2018 seguindo os critérios mínimos da Resolução FNDE/Nº 07/2018 e Portaria 142/2018 e seus Anexos como Bolsista Voluntário.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Cabeceiras do Piauí - PI.

1.3 As escolas contempladas com o Programa Novo Mais Alfabetização estão distribuídas da seguinte forma:

**ZONA RURAL:**

Unidade Escolar de São Bento  
Unidade Escolar Luís Fortes Castelo Branco  
Unidade Escolar Cicero Oliveira Costa  
Unidade Escolar Francisco Xavier Alves de Araújo  
Unidade Escolar Raimundo Gonçalves de Macedo  
Unidade Escola Pedro Coelho de Resende

**ZONA URBANA:**

Unidade Escolar Maria das Mercês Veloso Machado

**2.0 – DA DISPONIBILIDADE**

2.1. Os Bolsistas selecionados deverão ter disponibilidade de trabalho para participarem da Formação Pedagógica juntamente com os professores do ensino regular nas escolas que estarão lotados de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação do

(Continua na próxima página)